



### TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO

<b>1 Objeto/ Valor/ Base Legal</b>	
<b>1.1 Objeto:</b>	Registro de preço objetivando a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor, incluindo Condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas SEMPOF/ SEMAD/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL/ SEMM/ GABINETE DO PREFEITO) e Fundos Municipais (SEMSA/ SEMED/ SEMDES/ SEMA), do Município de Óbidos - PA.
<b>1.2 Custo Estimado Apurado:</b>	<b>RS 10.182.001,56 (Dez milhões, cento e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e seis centavos)</b> , o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
<b>1.3 Base Legal:</b>	A presente contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 234/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada) e LC 123/06 e demais normas pertinentes.
<b>1.4 Período de Contratação:</b>	Exercício de 2024.

<b>1 – Secretaria solicitante</b>			
<b>1.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - <b>SEMPOF</b>		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>1.2 Secretário Municipal:</b>	José Robson Pinto Dias		
Decreto nº:	583/2021	Data/ano	13/10/2021
<b>2 – Secretaria solicitante</b>			
<b>2.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – <b>SEMAD</b>		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>2.2 Secretário Municipal:</b>	Marcos Andrey Batista do Amaral		
Decreto nº:	279/2023	Data/ano	20/06/2023
<b>3 – Secretaria solicitante</b>			
<b>3.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - <b>SEURBI</b>		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Avenida Nelson Sousa	Nº: 681	
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>3.2 Secretário Municipal:</b>	Maira Dyana Pereira de Souza		
Decreto nº:	006/2022	Data/ano	03/01/2022
<b>4 – Secretaria solicitante</b>			
<b>4.1. Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – <b>SEMAB</b>		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Almirante Barroso	Nº: S/N	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		



<b>4.2 Secretário Municipal:</b>	Roberto Carlos Romero Pinedo		
Decreto nº:	007/2022	Data/ano	04/01/2022
<b>5 – Secretaria solicitante</b>			
<b>5.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Avenida Dom Floriano	Nº S/N	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>5.2 Secretário Municipal:</b>	Nelson Luis Silva de Sousa		
Decreto nº:	441//2021	Data/ano	05/07/2021
<b>6 – Secretaria solicitante</b>			
<b>6.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Ildefonso Guimarães	Nº S/N	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>6.2 Secretário Municipal:</b>	Luiz Carlos Gama Queiroz		
Decreto nº:	037/2023	Data/ano	26/01/2023
<b>7 – Secretaria solicitante</b>			
<b>7.1 Secretaria:</b>	Gabinete do Prefeito -GAB		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>7.2 Secretário Municipal:</b>	Neiva Paiva dos Santos		
Decreto nº:	432/2021	Data/ano	01/07/2021
<b>8 – Secretaria solicitante</b>			
<b>8.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal da Mulher – SEMM		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	AV. Prefeito Nelson Sousa	Nº: S/N	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>8.2 Secretário Municipal:</b>	Cristiane Silva de Souza		
Decreto nº:	0251/2024	Data/ano	
<b>9 – Secretaria solicitante</b>			
<b>9.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSA		
CNPJ:	11.884.818/0001-30		
End.:	Rua Almirante Barroso	Nº 330	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
<b>9.2 Secretário Municipal:</b>	Selma Maria Caetano de Jesus		
Decreto nº:	553/2022	Data/ano	31/12/2022
<b>10 – Secretaria solicitante</b>			
<b>10.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES		
CNPJ:	15.494.605/0001-53		
End.:	Rua Doutor Pincanço de Diniz	Nº 156	
Bairro:	Loudes	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		



<b>10.2 Secretário Municipal:</b>	Aldanete dos Santos Farias Viana		
Decreto nº:	020/2021	Data/ano	04/01/2021
<b>11 – Secretaria solicitante</b>			
<b>11.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação - <b>SEMED</b>		
CNPJ:	30.971.257/0001-51		
End.:	Rui Barbosa	End.:	
Bairro:	Centro	Bairro:	Centro
CEP:	68.250-000.		
<b>11.2 Secretário Municipal:</b>	Maria Zilda Bentes Souza		
Decreto nº:	003/2021	Data/ano	01/01/2021
<b>12 – Secretaria solicitante</b>			
<b>12.1 Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal Meio Ambiente – <b>SEMA</b>		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Souza	End.:	
Bairro:	Centro	Bairro:	Centro
CEP:	68.250-000.		
<b>12.2 Secretário Municipal:</b>	Diego dos Santos Ferreira		
Decreto nº:	100/2022	Data/ano	02/02/2022

### 13. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**13.1.** O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, através do Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 234/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada), para a **Registro de preço objetivando a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor, incluindo Condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas (SEMPOF/ SEMAD/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL/ SEMM/ GABINETE DO PREFEITO) e Fundos Municipais (SEMSA/ SEMED/ SEMDES/ SEMA), do Município de Óbidos - PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.**

**13.2.** A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

**13.3.** O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Prefeitura Municipal e as Secretarias agregadas do Município de Óbidos/PA.

### 14. DETALHAMENTO DO OBJETO

**14.1.** O objeto do presente termo de referência é a Registro de preço objetivando a futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor, incluindo Condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas (SEMPOF/ SEMAD/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL/ SEMM/ GABINETE DO PREFEITO) e Fundos Municipais (SEMSA/ SEMED/ SEMDES/ SEMA), do Município de Óbidos - PA, cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos e valores encontram-se dispostos na tabela consolidada abaixo.



### LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÊS/DIÁRIA	QTD	Valor Médio	Valor Médio Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 ( EM BA:R18OM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
4	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MINIMO :150 CV/GASOLINA/BAU/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021.	12 MESES	01	R\$ 4.666,67	R\$ 56.000,04
6	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTÓR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	200 DIÁRIAS	01	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
7	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	200 DIÁRIAS	01	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 1.240.000,20</b>	

### LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÊS/DIÁRIA	QTD	Valor Médio	Valor Médio Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	03	R\$ 14.666,67	R\$ 528.000,12



2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MÍNIMO - CV 2.8 / 4X4 / 16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	03	RS 14.666,67	RS 528.000,12
3	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MÍNIMO :150 CV/GASOLINA/BAU/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021,	12 MESES	02	RS 4.666,67	RS 112.000,08
4	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ,MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	500 DIÁRIAS	02	RS 1.200,00	RS 600.000,00
5	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA,EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	500 DIÁRIAS	02	RS 1.200,00	RS 600.000,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>RS 2.368.000,32</b>	

**LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÊS/DIÁRIA	QTD	Valor Médio	Valor Médio Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MÍNIMO - CV 2.8 / 4X4 / 16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	02	RS 14.666,67	RS 352.000,08
2	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH/SEDAN MÍNIMO 1.4/BIO COMBUSTIVEL/AR CONDICIONADO/5 PORTAS/AUTOMATICO/ANO DE FABRICAÇÃO 2021/COM MOTORISTA,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	12 MESES	01	RS 11.000,00	RS 132.000,00
3	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	15 DIÁRIAS	01	RS 1.200,00	RS 18.000,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>RS 502.000,08</b>	



PREFEITURA DE  
**ÓBIDOS**  
TEMPO DE CIDADÃO E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E FINANÇAS

<b>LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÊS/DIÁRIA	QTD	Valor Médio	Valor Médio Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 ( EM BA4-R180M ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	02	R\$ 14.666,67	R\$ 352.000,08
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	02	R\$ 14.666,67	R\$ 352.000,08
3	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	200 DIÁRIAS	02	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
4	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	100 DIÁRIAS	02	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 1.064.000,16</b>	

**LOTE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MÊS/DIÁRIA	QTD	Valor Médio	Valor Médio Total
1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 ( EM BA4-R180M ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	14	R\$ 14.666,67	R\$ 2.464.000,56
2	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04
4	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - MINIMO - CV 2.8 / 4X4 /16V/ DIESEL/ 4P/CAMBIO AUTOMATICO/FREIO ABS/ DESEMBAÇADOR TRASEIRO/SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONTROLE DE TRACÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ( EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO / COM MOTORISTA).	12 MESES	01	R\$ 14.666,67	R\$ 176.000,04

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro / CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA.

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044

E-mail: sempofobidos2021@gmail.com



5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO - TIPO MOTOCICLETA MINIMO :150 CV/GASOLINA/BAÚ/SEM MOTORISTA – ANO FABRICAÇÃO 2021.	12 MESES	03	R\$ 4.666,67	R\$ 168.000,12
6	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO/MOTOR A PARTIR 60HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA .MOTORISTA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	740 DIÁRIAS	04	R\$ 1.200,00	R\$ 888.000,00
7	LOCAÇÃO DE LANCHAS: CASCO ALUMÍNIO MOTOR A PARTIR 150 HP COM TOLDA, GRADES LATERAIS PAR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PASSAGEIROS: INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	800 DIÁRIAS	04	R\$ 1.200,00	R\$ 960.000,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 5.008.000,80</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 10.182.001,56</b>	

14.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até o período de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14.5. O objetivo da contratação será efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

14.6. Todos os quantitativos e valores são apenas estimados para o exercício de 2024, em hipótese alguma o município fica obrigado a comprar todos os quantitativos sem que haja necessidade, assim como, a quantidade dos itens abaixo mencionados e que são apenas estimativas, podendo ser reduzido.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

15.2. Faz-se necessário um processo licitatório para Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas (SEMPOF/ SEMAD/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL/ SEMM/ GABINETE DO PREFEITO) e Fundos Municipais (SEMSA/ SEMED/ SEMDES/ SEMA), do Município de Óbidos - PA em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao Documento de Oficialização de Demanda – DOD . Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição

15.3. Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas ( SEMPOF/ SEMAD/ SEURBI/ SEMAB/ SEMCULT/ SEMEL/ SEMM/ GABINETE DO PREFEITO) e Fundos Municipais (SEMSA/ SEMED/ SEMDES/ SEMA), do Município de Óbidos - PA. Visando a melhoria dos serviços oferecidos



aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

- 15.4. A prestação dos Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Município de Óbidos do Estado do Pará, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas, identifica-se com a necessidade premente da locação, com o objetivo de atender a demanda por serviços públicos essenciais e diversos outros serviços, transporte de outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal produtos que apoiam a realização das atividades essenciais realizadas por esta municipalidade. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos automotivos e lanchas de características plurais, que é atendida, atualmente, por meio dos contratos de locação de veículos e lanchas, e de frota própria, tendo em vista que o município detém uma frota de veículos envelhecida e em número insuficiente para atender a demanda afins. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades deste Municípios, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvido.
- 15.5. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Óbidos. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar da população.
- 15.6. Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o fornecimento do objeto não pode sofrer descontinuidade.
- 15.7. Assim, a realização de uma licitação pública assegura a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, visando melhor atendimento das necessidades da administração municipal e ao bem-estar da população. Através desse processo será possível buscar as melhores propostas e condições comerciais com fornecedores qualificados, considerando aspectos como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia.
- 15.8. Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 78, inciso IV, da Lei Federal no 14.1331 de 2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 15.9. NECESSIDADES :

SEMAB - A presente Licitação é justificada pela necessidade de Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Lanchas a Motor, para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB no Município, tais: Assistência Técnica aos Produtores Rurais; Assistência ao Sítio Modelo "Elton Marzo"; Assistência à equipe de paisagismo urbano; Acompanhamento técnico do convenio junto ao INCRA; Outros Serviços deslocamentos urbanos, rurais e inclusive em outros municípios da região.

GABINETE DO PREFEITO - A contratação justifica-se de maneira a cumprir positivamente a execução da agenda de visitas administrativas e demais ações indispensáveis às atividades desenvolvidas para atender as demandas ocorridas no exercício do ano de 2024, pelo Gabinete do Prefeito Municipal, para realizar os serviços: Cumprimento de viagens administrativas que constam na agenda oficial de trabalho do Chefe do Executivo, em atenção às inúmeras solicitações para o comparecimento do senhor prefeito em reuniões, assembleias, encontros comunitários e participações dos mais variados eventos realizados na cidade e nas áreas de terra firme e várzea. O deslocamento de servidores ligados diretamente ao Gabinete do senhor prefeito para conhecimento de demandas in loco na cidade e no interior; preparação junto ao público alvo de audiências públicas e assembleias provocadas pelo Gabinete para a elaboração e efetivação de políticas públicas que atendam as solicitações dos moradores dessas áreas; Serviço de transporte de autoridades políticas em ocasiões em que deputados estaduais,



federais, senadores, governador, vice-governador, presidente da república e secretários do Estado e da União, estiverem em visita oficial a esta municipalidade. Realização dos trabalhos de prevenção, levantamentos de dados e de acompanhamento das condições das áreas de riscos identificadas na cidade e no interior. Além de socorro, por meio de ajuda humanitária, atribuição da Coordenadoria Municipal Executiva de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC; Dessa forma se faz necessário à contratação de empresa especializada na Locação de Veículos automotores, a fim de atender e dar continuidade no desenvolvimento dos serviços acima mencionados, de forma eficiente e que atinjam os objetivos a que se destina.

SEURBI - A contratação desses serviços se justifica pelas necessidades da manutenção dos serviços públicos municipais, bem como na área urbana do município, e transporte de servidores para as comunidades rurais e transporte de servidores para as comunidades de várzea, uma vez que o município não possui veículos e equipamentos suficientes para a realização de tais serviços.

SEMEL - A solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos se justifica pela ausência de veículos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, o mesmo será de muita utilidade para o bom andamento dos serviços prestados por esta secretaria, como: entrega de ofícios, materiais esportivos, eventos promovidos pela secretaria onde a mesma precisa de suporte para esses eventos, e visitas nas comunidades, no qual é convidada para desenvolver o esporte local. Desta forma, contribuirá de modo efetivo para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas indispensáveis desenvolvidas por esta municipalidade.

SEMCULT - A solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos se justifica pela ausência de veículos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, o mesmo será de muita utilidade para o bom andamento dos serviços prestados por esta secretaria.

SEMSA – A Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA através do departamento de Vigilância em saúde; Departamento de Atenção Básica e departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC desenvolvem atividades na zona urbana e rural tais como: transporte de pacientes, campanhas de vacinação humana e animal, fiscalizações sanitárias, ações de combate ao Covid-19; investigação de óbitos; visitas técnicas nas unidades básicas; serviços de suporte nas unidades da atenção básica, entre outros serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde. Para que as atividades acima elencadas sejam desenvolvidas existe a necessidade de locomoção, por via terrestre e fluvial. Cabe esclarecer que esta secretaria não possui frota suficiente para suportar a demanda que nos é colocada, dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos e Lanchas a Motor. Os quantitativos a serem utilizados, foram estimados com base na previsão de campanhas e demais serviços diários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

SEMED - Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para Locação de Veículos e Lanchas a Motor de maneira a cumprir positivamente a execução da agenda de visitas administrativas e pedagógicas; dos Setores Administrativos e Técnicos da SEMED; manter o abastecimento de merenda escolar; materiais didáticos; materiais permanentes; de higiene e limpeza; de expediente e demais materiais indispensáveis à efetiva execução das atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SEMAD - Justifica-se pela necessidade de Prestação de serviços de Locação de Veículos, para garantir e oferecer suporte as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD no Município de Óbidos, tais como: • Deslocamento de funcionários para outras secretarias, assistência em reuniões administrativas em órgãos da Prefeitura Municipal de Óbidos; • Transporte de materiais para manutenção e execução das atividades realizadas pela secretaria em questão dentro do município de Óbidos; • Entrega de documentos como: Ofícios, arquivos a órgãos como Ministério Público; • Serviços Administrativos; • Outras atividades de interesse da administração.

SEMA - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita locar os Veículos e Lanchas a Motor para atender as demandas de serviços e atividades dos setores desta Secretaria tais como: • Divisão de Fiscalização Ambiental e Licenciamento; • Divisão de Educação Ambiental; • Serviços administrativos; • Torna-se necessária a Locação de Veículos e Lanchas a Motor para a realização de suas tarefas precípuas, no que se refere aos deslocamentos tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Óbidos e também nos municípios circunvizinhos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.



SEMPOF - Justifica-se pela necessidade de Prestação de serviços de Locação de veículos, para garantir e oferecer suporte as ações realizadas pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF no Município de Óbidos, tais como: • Deslocamento de funcionários para outras secretárias, assistência em reuniões administrativas em órgãos da Prefeitura Municipal de Óbidos; • Transporte de materiais para manutenção e execução das atividades realizadas pela secretaria em questão dentro do município de Óbidos; • Entrega de documentos como: Ofícios, arquivos a órgãos como Ministério Público; • Serviços Administrativos; • Outros serviços de interesse da SEMPOF.

SEMDES - Justifica-se a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores e Lanchas a Motor, incluindo Condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, para suprir as necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como: Serviços Socioassistenciais voltados a Crianças, aos Adolescentes e Pessoas Idosas, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I (Santa Terezinha) e CRAS II (Cidade Nova), bem como do Programa Bolsa Família e CADÚNICO e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e outros Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, desenvolve ações da equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS nas comunidades de difícil acesso, atendendo uma média de público de 300 pessoas em cada ação; Considerando que se faz necessário a visita in loco da equipe Técnica para execução dos Serviços: Visitas Socioassistenciais; Visitas de descumprimento do programa bolsa família; Visita domiciliar para atender a demandas do programa criança feliz; Atividade extraclasse com usuários dos SCFV e Atendimento psicossocial a domicilio quando necessário. Tendo em linha de consideração ainda, que o processo licitatório de tal envergadura demanda tempo, e o fornecimento do objeto não pode sofrer descontinuidade.

#### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; A contratada deve arcar com os custos de deslocamento veículos e lanchas até o município. A empresa deverá apresentar a lancha a motor e os veículos automotivos de porte leve e pesados em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, e qualquer outro que afete a operação serão de responsabilidade do contratado. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente;
- 17.2. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante que será ser por ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Óbidos, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal. No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 05(cinco) dias úteis após a data de solicitação do serviço, os veículos e os maquinário em referência na área patrimonial da contratante;
- 17.3. O custo de mobilização, desmobilização, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, exceto o combustível e operador, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
- 17.4. Para pagamento, será contabilizada a hora e diária a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela



Administração. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;

17.5. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo. Para a prestação do serviço de locação;

17.6. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se a comunicar:

\* Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

\* Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

\* Efetuar a troca do Veículo ou da Máquina Pesada, em caso de paralisação dos veículos e equipamentos em serviços, por defeitos que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, este prazo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, somente para atender o tempo necessário, caso o veículo ou o equipamento se encontre no interior do município;

\* Adesiva os veículos e máquinas pesadas colocados à disposição da Contratante, por sua conta e custo, com faixa horizontal, contendo a seguinte indicação: símbolo do município;

#### 17.6.01. Sustentabilidade;

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 17.6.02. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 17.6.03. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo máximo para a apresentação do objeto, é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da PMO, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação realizada pela contratada e devidamente justificada; os veículos automotivos e lanchas leves apesar da contratada disponibilizar



- 18.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 18.5. O Custo de substituição do objeto em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Prefeitura Municipal correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.
- 18.6. A inexecução, total ou parcial, do objeto contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.
- 18.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 18.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.9. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.9.01. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;
- 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Fiscalização:**

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica:**

19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

19.7.01. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.7.02. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.7.03. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.7.04. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

19.7.05. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa:**

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.8.01. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 19.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 19.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 19.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **20.1. Recebimento do Objeto**

- 20.1.01. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.1.02. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.1.03. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 20.1.04. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## 20.2. Da liquidação:

- 20.2.01. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 20.2.02. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.03. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.2.04. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 20.2.05. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.06. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.2.07. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.2.08. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.2.09. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



20.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.3. Forma de pagamento:**

20.3.01. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.02. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

20.3.03. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.04. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.05. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**20.4. Prazo para pagamento:**

20.4.01. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4.02. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.4.03. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.4.04. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**21.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

21.1.01. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**21.2. Forma de fornecimento**

21.2.01. O fornecimento do objeto será de forma Parcelado.

**22. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**22.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) além de pesquisa de preço direto com fornecedor em complemento aos itens que não conseguimos pesquisar de forma eletrônica. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:



“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

22.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 10.182.001,56 (Dez milhões, cento e oitenta e dois mil, um real e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 14 deste termo.

22.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

22.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

22.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Prefeitura Municipal e as Secretarias agregadas:

#### PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIAS AGREGADAS:

##### **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

1414 Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças

Projeto / Atividade: 04 122 0008 2.015 Manutenção das Atividades da Sempof

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

##### **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD**

1313 Secretaria Mun. de Adm. e Desenv. Humano

Projeto / Atividade: 04 122 0008 2.010 Manutenção das Atividades da Semad

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

##### **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI**

1616 Sec. Mun. Saneam. Urb. e Infraestrutura

Projeto/ Atividade: 04 451 0008 2.018 Manutenção das Atividades da Serubi

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB**

1717 Sec. Mun. Desenv. Rural e Abastecimento

Projeto/Atividade: 20 122 0008 2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica



**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL**

1919 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27 812 0012 2.042 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**

1818 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/ Atividade: 13 122 0005 2.032 Manutenção das Atividades da Semcult

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**Gabinete do Prefeito -GAB**

1111 Gabinete do Prefeito

Projeto/ Atividade: 04 122 0008 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**Secretaria Municipal da Mulher – SEMM**

3101 Secretaria Municipal da Mulher

Projeto/ Atividade: 04 122 0008 2.146 Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDOS MUNICIPAIS:**

**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSA**

2424 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/ Atividade: 10 122 0003 2.045 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 302 0003 2.049 Manutenção da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 301 0003 2.052- Ações de Combate ao Covid 19- Bloco de Custeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 301 0003 2.053 Ações Estratégicas-APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 301 0003 2.055- Ex. de Emendas Parl. Custeio APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 302 0003 2.056 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e Alta Complexidade - Mac

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 302 0003 2.059 Manutenção da Rede de Saúde Mental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 302 0003 2.060 Execução de Emendas Parlamentares -Custeio MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 304 0003 2.061 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Projeto/ Atividade: 10 304 0003 2.062 Ações de Vigilância Sanitária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES**

2727 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08 122 0008 2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

-Projeto/Atividade: 08 243 0006 2.097 Manutenção do Programa Bolsa Família



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Projeto/Atividade: 08 122 0008 2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

-Projeto/Atividade: 08 243 0006 2.097 Manutenção do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

- Projeto/ Atividade: 08 244 0006 2.106 Serviço de Proteção Social Básica – PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

- Projeto/Atividade: 08 244 0006 2.108 Serviço de Proteção de Média e Alta

Complexidade (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

- Projeto/Atividade: 08 244 0006 2.113 Manutenção Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

#### **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação - SEMED**

2525 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 122 0010 2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

#### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal Meio Ambiente – SEMA**

##### **3030 Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Projeto/Atividade: 18 122 0008 2.129 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

24.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

24.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

24.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

24.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

24.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

25.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

25.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

25.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

25.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

25.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



- 25.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 25.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 25.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 25.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 25.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 25.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 26. DA FISCALIZAÇÃO**
- 26.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. As portarias seguem em anexo deste Termo de Referência.
- 26.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 27. DAS PENALIDADES**
- 27.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Óbidos, em 29 de julho de 2024.

**JOSE ROBSON PINTO DIAS**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPÓF

Decreto nº 583/2021